



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 083

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 143ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE AGOSTO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Presença, no Congresso Nacional do Sr. Primeiro-Ministro Adolfo Suárez, da Espanha. Manifestações de aplausos a proposição de autoria de S. Ex^a, transformada na Lei nº 6.638, de 8 de maio do corrente ano, que estabelece normas para prática didático-científica da vivisseccção de animais.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Visita ao Congresso Nacional pelo Sr. Primeiro-Ministro da Espanha.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da liberação de recursos adicionais referentes às bolsas de estudo fornecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

Referentes a substituição de membros em comissões mistas do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 62, de 1979-CN (nº 192/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 15, de 1979-CN, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 144ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE AGOSTO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Lei sancionada pelo Prefeito de Magé-RJ, que institui normas para a denominação de logradouros públicos.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Trabalho desenvolvido junto aos Srs. Parlamentares pelo Dr. Alberto Pereira da Silva, Assessor da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DEPUTADO FEU ROSA — Registro de artigo do Dr. Ary Lopes Ferreira, publicado no jornal "A Gazeta", no qual focaliza o problema da reformulação partidária e da abertura política no País.

DEPUTADO ANTÔNIO RUSSO — Ato de prepotência praticado pela Câmara Municipal de Santo André-SP contra o Vereador Mendes Botelho.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Manifestação de pesar pelo passamento do Dr. Otávio Lemgruber.

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido do reajuste trimestral dos salários.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 33/79, que fixa os números de Vereadores para as Capitais dos Estados, admitindo o máximo de trinta e seis.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ARNALDO GOMES Diretor Executivo</p> <p>HELVECIO DE LIMA CAMARGO Diretor Industrial</p> <p>PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 200,00</p> <p>Ano Cr\$ 400,00</p> <p>Via Aérea:</p> <p>Semestre Cr\$ 400,00</p> <p>Ano Cr\$ 800,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00 Tiragem: 3.500 exemplares</p>

ATA DA 143ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE AGOSTO DE 1979
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Turso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nêlio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA;

Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Maranhão — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Osvaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Oduílo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theóduo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Pérciles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Hercúlio — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Roseburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-

Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goias

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fañton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Teimo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA;

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, preliminarmente devo manifestar minha alegria pela presença, no Congresso Nacional, do Sr. Primeiro Ministro Adolfo Suárez, da Espanha, um país democrático. S. Ex^a visa, com sua visita, a estreitar cada vez mais os laços de amizade que unem a Espanha e o Brasil. Após fazer este registro em nome da Bancada do MDB do Estado do Rio de Janeiro, passo a enfocar o problema que me trouxe a esta tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com a transformação na Lei nº 6.638, de 8 de maio próximo findo, do meu Projeto de Lei nº 1.507/73, que "estabelece normas para prática didático-científica da vivisseção de animais", cresce o número de correspondências recebidas das mais distantes regiões do País, agasalhando carinhosas manifestações de aplausos à minha modesta proposição.

Entre outras, destaco a carta que me foi enviada, juntamente com uma linda poesia, por uma jovem estudante da cidade de Embu, São Paulo, que passo a ter para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

Embu, 5 de junho de 1979

Excelentíssimo Sr. Deputado Peixoto Filho:

Venho parabenizá-lo por seu projeto que acabou com a vivisseção nas escolas de 1º e 2º. Graus.

Quando eu estava no segundo ano primário, isto há um tempo atrás (estou agora na 8ª série) minha professora de Ciências resolveu abrir um sapo.

Fiquei tão chocada com o fato, que faltei à aula no dia combinado.

Eu não compreendia como uma pessoa normal teria coragem de abrir um bichinho vivo só para observar-lhe o interior do corpo.

Existem tantos outros meios de se estudar os bichos, para que realizar tal crime?

Hoje sei que essa não é a única maldade que os homens fazem contra os bichos.

Existem muitas outras que, espero, um dia terminem, pois os bichos não deverão mais sofrer com toda essa crueldade que o homem pratica contra eles e contra a natureza.

E a vivisseção era mesmo um crime que, além de fazer um bicho sofrer, trazia para as crianças e jovens um estímulo errado, fazendo com que se habituassem a tais depredações e abusos contra os animais e a natureza em geral.

Felizmente, já começou a ocorrer mudanças e a extinção da vivisseção foi uma vitória para nós, defensores da natureza.

Obrigada ao senhor por se preocupar com os bichos e por ajudá-los.

E saiba que pode contar comigo, caso necessite de alguma ajuda em sua luta a favor da natureza.

Se a natureza precisar de mim, no que eu puder, eu ajudarei.
Saudações. — **Veronika Achuler**, estudante — 14 anos.

RESPEITE A VIDA

Respeite a vida
Proteja a natureza
Sem ela não há nada
Sem ela não há beleza.

Só devastações,
Só morte animal
Agora a poluição
Faz parte do mundo atual.

Deixe livre os caminhos
Para árvores e flores
Você verá ninhos
E belas cores.

Felizes os bichinhos
Sem mortes e destruições
Bela a natureza
Sem estragos e devastações.

Nada poderá morrer
Por isso plante uma árvore
Observe seu crescimento.

Agora pense,
Pense por um momento
Como é bom viver.

(Veronika Achuler)
1979

Sr. Presidente, finalizo agradecendo, a todos, as manifestações de apreço que muito me emocionaram, certo de que os louros da vitória devem ser atribuídos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, às Associações de Proteção aos Animais espalhadas por todo o Brasil, que tanto se empenharam e lutaram, e ao Presidente João Baptista Figueiredo, por sua reconhecida sensibilidade e alta compreensão. Estou consciente do dever cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Com a palavra o Sr. Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (ARENA — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional recebe, esta manhã, com muita honra, a visita do Sr. Primeiro-Ministro da Espanha, Adolfo Suárez. Ainda há pouco deixou S. Ex^a o recinto em que nós reunimos. Este gesto, além de significar o estreitamento das relações entre os dois países, deve representar a lição que os espanhóis estão dando ao mundo, especialmente a nós, da América Latina: a lição eterna de que tudo tem fim e de que, quando os tempos estão muito difíceis, há sempre a esperança, uma mínima réstia de luz. Os espanhóis, em tão inspirado instante, souberam recolher esta esperança e estão dando — repito — uma lição a todos, porque o Brasil, por exemplo, não viveu as terríveis dificuldades que o povo espanhol enfrentou, decorrentes da guerra civil, dura, fratricida, que se abateu sobre corações e mentes e deixou cicatrizes tão marcantes na alma daquele povo que impediram, por muito tempo, que a conciliação entre espanhóis pudesse vingar. Essa conciliação é uma rosa de esperança não apenas para os patriotas de Adolfo Suárez, mas um exemplo da democracia que o Presidente Lincoln definiu num discurso tão simples que poucos prestaram atenção, mas que se perpetuou na História: "Não pareceria da fase da Terra o regime do povo, pelo povo e para o povo".

Este regime do povo, pelo povo e para o povo todos nós perseguimos — nós, contemporâneos, e os que nos antecederam — e a História registra lutas para a sua conquista. Este regime haverá de ser sempre a aspiração de todos nós, e os espanhóis nos dão, neste instante, o exemplo de que só com a união — e, lá isto foi possível pela união do Partido Centro-Democrata, com o entendimento e o abandono de preconceitos — é que podemos encontrar um consenso sobre as decisões que se deva tomar para estabelecer os rumos de um País.

A visita do Primeiro-Ministro Adolfo Suárez deve representar para nós também este bom exemplo que este povo, nosso irmão latino, está a dar a todos nós, da América do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Com a palavra o Sr. Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há um assunto muito sério que escolhi para debater nesta sessão do Congresso. Ele merece a atenção de todos os Senadores e de todos os Deputados, porque diz de perto aos interesses daqueles que, no interior, lutam desejando aperfeiçoar a sua educação e a sua cultura e, sem recuos, batem às portas dos Congressistas. Refiro-me, Sr. Presidente, às bolsas de estudo. O Ministério da Educação, através de Deputados e Senadores, distribui formulários, que, por sua vez, são entregues àqueles que necessitam da ajuda governamental para a sua educação. Quantas viúvas, quantas famílias de operários solicitam a todos nós aqueles formulários. Ora, Sr. Presidente, os Deputados e os Senadores procuraram, através de um instrumento fornecido pelo Ministério da Educação e Cultura, atender aos seus amigos do interior, mas, sobretudo, visando àqueles sem recursos que precisavam do apoio de todos nós. Pois bem, Sr. Presidente, ontem mantive contato, no Ministério da Educação e Cultura, com o Departamento de Assistência aos Estudantes e fui informado de que, efetivamente, milhares de formulários não puderam ser despachados, por falta de recursos. Já o nobre Deputado Peixoto Filho, da representação fluminense, com muita propriedade, focalizou este assunto.

Ontem, fui informado de que há um expediente solicitando recursos adicionais ao Sr. Presidente da República, na base de 44 milhões de cruzeiros, para cobrir essas necessidades.

Sr. Presidente, a contribuição é pequena, Cr\$ 1.250,00, mas muita gente pobre está contando com ela para a educação de seus filhos. Por outro lado, é de Cr\$ 1.350,00 a bolsa para o 2º Grau, cumprindo que essa suplementação venha com urgência, porque as famílias estão preocupadas, pedindo a intervenção dos Srs. Congressistas. Lanço um apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que libere com urgência a solicitação de recursos adicionais do Ministério da Educação, e espero que os Líderes da Maioria no Senado e na Câmara ouçam este nosso clamor, que vem do interior e é em favor da cultura nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1979, que fixa os números de Vereadores para as Capitais dos Estados, admitindo o máximo de trinta e seis.

Para a leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília, 7 de agosto de 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que essa Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Henrique de La Rocque e Helvídio Nunes, pelos nobres Srs. Senadores Almir Pinto e Affonso Camargo, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20 de 1979, que "dá nova redação ao artigo 51, § 3º, e ao artigo 55, da Constituição Federal, dispondo sobre a rejeição, por decurso de prazo, de Projetos de iniciativa do Presidente da República e sobre a competência do Congresso Nacional para emendar decretos-leis".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Saldanha Derzi**, vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

Brasília, 7 de agosto de 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Henrique de La Roque, pelo nobre Sr. Senador Raimundo Parente, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10 e 17 de 1979, que "altera o § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade", e altera a redação — de 1º do artigo 102 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Saldanha Derzi**, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

Brasília, 7 de agosto de 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Benedito Ferreira, pelo nobre Sr. Senador Gastão Müller, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1979, que "revoga o inciso II, do artigo 55, que permite ao Presidente da República expedir decretos-leis sobre finanças, inclusive normas tributárias".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Saldanha Derzi**, Vicer-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 62, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 62, DE 1979 (CN)

(Nº 192/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 2.º do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco, e dá outras providências".

Brasília, 28 de junho de 1979. — **João B. de Figueiredo**.

E.M. n.º 276

Em 18 de junho de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, já examinado e aprovado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, através da Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa — SEMOR, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco por transformação do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais IJNPS, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Criado em 1949 e transformado em autarquia em 1960, o IJNPS tem por finalidade básica estudar e pesquisar de modo sistemático as Regiões Norte e Nordeste do Brasil, no campo das ciências sociais, atribuindo especial ênfase ao setor agrário. Ao longo destes 29 anos, vem cumprindo e intensificando sua atuação como demonstram as pesquisas realizadas e a ampla repercussão de seus trabalhos nos meios científicos nacionais e estrangeiros. Nos dias presentes, o desenvolvimento regional, com inúmeras e crescentes demandas, tem exigido do Instituto maior agilidade de atuação, a ser alcançada com o emprego de medidas apropriadas, dentre as quais sobressai a necessidade de se promover a adequação de suas estruturas ao atendimento dos reclamos que lhe são feitos.

Os estudos, realizados por esta Pasta, recomendam a adoção da figura jurídica da fundação, por transformação do atual IJNPS, a fim de garantir maior flexibilidade administrativa, maior possibilidade de agir em conjunto com a iniciativa privada, ampliação da cooperação internacional, da assistência técnica e da execução de serviços para terceiros, especialmente para órgãos diretamente vinculados ao processo de desenvolvimento nacional e regional, além de permitir a renovação seletiva de recursos humanos altamente qualificados.

Por outro lado, na área de recursos humanos, deseja-se assegurar as condições mínimas de manutenção de um quadro de profissionais de alta especialização, uma vez que a permanência desses profissionais na entidade, além de significar requisito básico para a produção de pesquisas de padrão científico internacional, tem valor decisivo na atração de órgãos públicos ou privados interessados em pesquisas de grande alcance, no campo das ciências sociais.

Mas, não só a imperativos de natureza técnica e administrativa, condizentes com a melhor adequação da estrutura ao escopo perseguido, corresponde a instituição da Fundação Joaquim Nabuco. Além disso, trata-se de amadurecida reivindicação regional, como expresso em documentos dos governadores nordestinos sobre a medida. Ademais, os Estados e alguns Municípios do Nordeste poderão igualmente dar considerável apoio financeiro à nova Fundação. Em consequência, o surgimento dessa Fundação contribuiria mais amplamente para o conhecimento dos grandes problemas culturais, com ênfase nos aspectos sociológicos, colaborando, assim, na planificação e execução de pesquisa de natureza social, na investigação intelectual de alto nível, na intensificação de estudos adequados à preparação de recursos humanos, para a maior compreensão da realidade brasileira e concorrer, também, através das suas atividades e atribuições setatutárias, quando solicitada, para a definição de um programa brasileiro, destinado a dar ao País alternativas de instrumentos para conseguir maior bem-estar social.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Eduardo Mattos Portella**.

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1979 (CN)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É autorizado o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco — FUNDAJ, por transformação do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A FUNDAJ reger-se-á por estatuto a ser aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2.º A Fundação Joaquim Nabuco, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, adquirirá personalidade jurídica de direito privado, a partir da inscrição de seu ato constitutivo, inclusive o estatuto e o ato de aprovação, no registro civil das pessoas jurídicas.

Art. 3.º A FUNDAJ, cuja área de atuação será constituída pelas Regiões Norte e Nordeste do País, terá por finalidade promover estudos e pesquisas no campo das ciências sociais.

Art. 4.º São objetivos da Fundação:

I — estudar os problemas sociais relacionados direta e indiretamente com a melhoria das condições de vida do trabalhador brasileiro, especialmente do trabalhador rural;

II — promover estudos e pesquisas destinadas à compreensão da realidade sócio-econômica e cultural das regiões que constituem sua área de atuação;

III — promover, no campo das ciências sociais, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para empreendimentos públicos e privados;

IV — orientar, promover e difundir o estudo das técnicas de pesquisa social;

V — contribuir para a aceleração do processo de desenvolvimento empresarial brasileiro;

VI — promover, mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas, a execução de pesquisas, planos e projetos;

VII — prestar assistência técnica em assuntos relacionados com suas atividades;

VIII — pesquisar e estimular manifestações culturais regionais;

IX — promover a documentação e a museologia, objetivando preservar os valores histórico-culturais;

X — dispensar, em seu campo de atividades e sempre que possível, assistência educacional gratuita a estudantes carentes.

Art. 5.º O patrimônio da Fundação será constituído:

I — pelos bens e direitos do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais;

II — pelos bens e direitos que forem atribuídos à Fundação por pessoas físicas e jurídicas;

III — por outros bens e direitos que a Fundação vier a adquirir;

IV — pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 6.º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

I — dotação consignada anualmente no orçamento da União;

II — doações, auxílios e outras subvenções que forem concedidas pela União, Estados, Municípios ou por entidades públicas e privadas;

III — remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos, convênios, contratos ou de assistência técnica;

IV — resultado de operações de crédito, juros bancários ou rendas eventuais.

Art. 7.º Não se aplica à Fundação Joaquim Nabuco o disposto na alínea b, do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 8.º No caso de extinção da FUNDAJ, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 9.º O Presidente da República designará o representante da União nos atos constitutivos da Fundação, entre os quais se incluem aqueles relativos ao levantamento e à avaliação dos bens a serem transferidos para os fins do artigo 5.º, I, desta Lei.

Art. 10. A Fundação Joaquim Nabuco terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 1.º Os funcionários públicos lotados no Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais poderão, na forma da Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974, ser integrados no quadro de pessoal de que trata este artigo, mediante opção a ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do decreto de instituição.

§ 2.º Aos servidores regidos pela legislação trabalhista a serviço do Instituto, a ser extinto, é assegurado o direito de serem aproveitados no quadro de pessoal da FUNDAJ.

Art. 11. Fica assegurada à Fundação Joaquim Nabuco a imunidade prevista no artigo 19, inciso III, alínea c, da Constituição.

Art. 12. São órgãos de direção superior da FUNDAJ o Conselho Diretor e a Presidência, cujas competências serão definidas no Estatuto.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação, indicado pelo Conselho Diretor, em lista triplíce, será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de 5 (cinco) anos, mediante proposta do Ministro de Estado.

Art. 13. As dotações orçamentárias consignadas ao Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais no Orçamento da União serão transferidas à FUNDAJ.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1979.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO V

Do Sistema Tributário

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III — instituir imposto sobre:

e) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei;

DECRETO-LEI N.º 900, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 2.º Não serão instituídas pelo Poder Público novas fundações que não satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos e condições:

a) dotação específica de patrimônio, gerido pelos órgãos de direção da fundação segundo os objetivos estabelecidos na respectiva lei de criação;

b) participação de recursos privados no patrimônio e nos dispêndios correntes da fundação, equivalentes a, no mínimo, um terço do total;

c) objetivos não lucrativos e que, por sua natureza, não possam ser satisfatoriamente executados por órgãos da Administração Federal, direta ou indireta;

d) demais requisitos estabelecidos na legislação pertinente a fundações (artigos 24 e seguintes do Código Civil).

LEI N.º 6.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a

transformar-se em sociedade de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1.º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

Art. 2.º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o art. 1.º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 3.º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de vagas na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias federais, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14 da referida Lei.

Art. 4.º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o art. 1.º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

Art. 5.º A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção, a que se refere o art. 1.º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6.º É revogada a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao IPASE.

Art. 7.º As contribuições que, por força da Lei ora revogada, desde 1.º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao IPASE serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

Art. 8.º O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei n.º 5.927, ora revogada.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República. — ERNESTO GEISEL.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Eunice Michiles, José Lins, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Ricardo Fiúza, João Carlos de Carli, Pedro Corrêa, Oswaldo Coelho, Josias Leite e Carlos Wilson.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Marcos Freire, Nelson Carneiro, Henrique Santillo, Adalberto Sena e os Srs. Deputados Marcus Cunha, Celso Peçanha, João Herculino, José Maria de Carvalho e Raimundo Urbano.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Comissão Mista ora designada, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos 8 dias seguintes à instalação da Comissão os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 27 de agosto.

Uma vez publicado e distribuído em avulsos o parecer da Comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

ATA DA 144ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE AGOSTO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER.

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wilyd Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nêlio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraná

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Surudgy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro de Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leonidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Hercúlio — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Roseburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luis Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Aiberto Hoffmann — ARENA; Alcebíades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugoardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequet — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Todo homem público, como o governante brasileiro, deve inspirar sua ação política no sentido do bem coletivo, certo de que assim procedendo está correspondendo aos anseios e a confiança populares.

Assim, nada mais justo e oportuno do que o registro nos Anais do Congresso Nacional de uma iniciativa de um chefe de Executivo Municipal, que trabalha com o apoio da classe política e a solidariedade coletiva.

Trata-se do Prefeito Olívio de Mattos, da cidade fluminense de Magé, que, mais uma vez demonstrou o seu alto espírito público ao sancionar Lei

instituindo normas para a denominação dos logradouros públicos do Município.

Segundo o diploma legal, a escolha de denominação para os logradouros públicos só serão aprovadas, quando se tratarem de brasileiros já falecidos e que se tenham distinguido, em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, ao Estado e ao País, por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber humano, e pela prática de atos heróicos e edificantes. Somente serão permitidos nomes curtos, eufônicos e de fácil pronúncia, extraídos da história, geografia, fauna, folclore do Brasil ou de outros países, da Mitologia clássica e da Bíblia Sagrada. Datas e santos de calendários religiosos e datas de significação especial para a História do Brasil ou Universal, também serão aceitas. Permite ainda a lei atual, nomes de personalidade estrangeiras falecidas, mas com nítida e indiscutível projeção internacional.

Finalmente determina a nova lei que, no início e no fim de cada logradouro, serão colocadas duas placas, uma em cada esquina. Nos cruzamentos, cada rua receberá duas placas, das quais uma na esquina da quadra que termina, sempre à direita, e outra em posição diagonalmente oposta à quadra seguinte:

Sr. Presidente, a nomenclatura dos logradouros públicos no Município de Magé, como na maior parte das cidades fluminenses, constitui um verdadeiro pandemônio. Ruas de nomes tradicionais são freqüentemente trocadas de nomenclatura para homenagear pessoas desconhecidas das comunidades locais, sem qualquer justificativa, quando não trocam os nomes por nomes de pessoas vivas.

Ainda: a falta de placas indicativas dos nomes das artérias públicas municipais é outro pesadelo para os moradores locais e para o próprio serviço de correspondência executado pela ECT.

Tudo isso devidamente considerado, impõe-se-me o dever de louvar a iniciativa do Prefeito Olívio de Mattos, certo de que o seu exemplo frutificará para que, em futuro próximo, os logradouros das demais cidades fluminenses ofereçam melhores condições de identificação, ostentando nas suas placas ilustres nomes identificados com as gloriosas tradições fluminenses e brasileiras.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a grande importância nacional dos trabalhos do Congresso reclama um entrosamento cada vez maior entre essas atividades e a Nação, mormente um entrosamento dos diversos Poderes da República. Os Representantes do povo com assento nas Casas do Legislativo trazem ao debate problemas afetos não só ao exame e à competência do Poder Legislativo, mas também matérias relacionadas com as atividades do Poder Executivo e Judiciário que dizem de perto aos interesses das populações envolvidas. Esse fato desperta os interesses dos outros nas atividades do Congresso, especialmente porque no Legislativo tramitam proposições que se transformam em leis relacionadas com os demais Poderes da República.

O Poder Executivo procura se inteirar das atividades do Congresso através dos órgãos próprios de cada Ministério, que são as Assessorias Parlamentares. Essas Assessorias, instaladas nesta Casa, têm um corpo de funcionários exemplares que acompanham as sessões da Câmara, Senado e Congresso, tudo anotando e levando para seus respectivos Ministérios.

As Assessorias Parlamentares prestam relevantes serviços aos Parlamentares, quer fornecendo-lhes informações sobre problemas, processos e interesses de cada Ministério. Promovem encontros e audiências dos representantes do povo com os Ministros de Estado e dirigentes dos órgãos de cada Ministério. Acompanham o andamento das proposições legislativas no Congresso. Prestam, pois, um grande serviço ao bom desempenho do Congresso e, se mais não se consegue, é por culpa do próprio regime.

É de justiça destacar a atuação do Dr. Carlos Alberto Pereira da Silva, Procurador do IBC, pelos relevantes serviços que vem prestando à frente da Assessoria Parlamentar da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, onde, mercê de seus dotes morais e profissionais, não nega esforços no pronto atendimento das solicitações que lhe são dirigidas, em atenção quer aos Srs. Parlamentares quer às demais partes que necessitam do auxílio técnico daquela Assessoria.

Foi, pois, feliz a escolha do Dr. Carlos Alberto Pereira da Silva, afeito para as funções que exerce aqui, no Congresso, com o seu alto discernimento, sabendo honrar o quadro de origem, o IBC, empresta colaboração inestimável aos trabalhos do Congresso.

Finalmente, encareço seja essa menção levada ao conhecimento da SEPLAN-PR e do IBC, a fim de que seja ela inserta no *curriculum* funcional do servidor.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o Sr. Deputado Feu Rosa.

O SR. FEU ROSA (ARENA — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nessa época em que tanto se fala em reestruturação da vida partidária do País, queremos registrar nos Anais do Congresso Nacional a valiosa contribuição ao assunto, que nos é oferecida pelo nosso ilustre conterrâneo Dr. Ary Lopes Ferreira e publicada no conceituado jornal *A Gazeta*, em sua edição do dia 8 de junho do corrente ano.

O Dr. Ary Lopes Ferreira é professor da Universidade Federal do Espírito Santo e advogado aposentado do Banco do Brasil. S S^a é uma expressão da intelectualidade capixaba.

O seu artigo está consubstanciado nos seguintes termos:

Os números e os percentuais são altamente reveladores da anomalia que apontamos — e, com a aceitação de *quorum* de apenas 10% dos filiados a cada partido, basta que um *minigrupo* mais “interessado” ou mais atuante compareça às convenções para que a lei considere manifestada “democraticamente” a vontade popular.

Esta situação, que vem perdurando, deu ensejo ao domínio dos diretórios partidários por pequenos grupos, interligados politicamente, e que, através dos anos, mantêm os partidos em verdadeiro estado latente, entre uma eleição e outra, ativando os diretórios apenas nas ocasiões da escolha de candidatos a funções e cargos eletivos.

Realizada a eleição, cessam as atividades dos diretórios até o próximo pleito.

Diante da gravidade desse processo que contraria o verdadeiro objetivo democrático do princípio representativo, nem se faz necessário considerar as causas determinantes das falhas (se desinteresse político de muitos ou excesso de “interesse” de poucos, etc.).

Faz-se necessário, isto sim, eliminar do sistema político a anomalia, introduzindo na legislação política as normas purificadoras do processo político-partidário e eleitoral, para ensejar a efetiva, real e verdadeira representação popular na vida dos partidos políticos brasileiros.

Não é difícil e até se mostra fácil, modificar a legislação político-eleitoral em vigor, para introduzir disposições saneadoras do processo político. Bastará, p. ex... que, para a criação de partidos, os grupos políticos interessados (formados por parlamentares e por dirigentes governamentais) formulem consulta plebiscitária aos eleitores do País, apresentando-lhes, através do Judiciário Eleitoral, as diretrizes fundamentais e a ideologia partidária, em manifesto à Nação — consulta a ser feita em certo número mínimo de estados (p. ex... mínimo de 10 estados), onde se concentre, p. ex... 1/3 do eleitorado nacional.

Seria considerada aceita pelo povo a proposição de novo partido se houvesse manifestação favorável de pelo menos 25% (1/4) dos eleitores totais da área consultada.

A consulta plebiscitária que sugerimos permitiria conhecer-se o pensamento das correntes de opinião, sobre o futuro partido, e seria grande motivação para as filiações partidárias mais numerosas do que na atualidade existem.

Para que os partidos se interessem por incrementar as filiações partidárias, a lei passaria a exigir números mínimos mais significativos, como, p. ex.:

a) — para a instalação de Diretório Municipal: — o dobro dos valores atuais;

b) — para deliberações nas Convenções Municipais:

- até 1.000 filiados *quorum* de 40%;
- acima de 1.000 até 2.000, *quorum* de 35%;
- acima de 2.000 até 5.000, *quorum* de 30%;
- acima de 5.000 até 10.000, *quorum* de 20%;
- acima de 10.000 até 20.000, *quorum* de 15%.

Além de 20.000 filiados (o que é excepcional) seria obrigatória a instalação de diretórios distritais (distritos eleitorais pp. ditos) com 10.000 filiados cada um até 50.000 filiados; acima deste máximo de filiação, os diretórios distritais passariam a ser de até 15.000

filiados — aplicando-se, sempre, os índices de *quorum* da tabela geral.

Outra modificação benéfica, na legislação eleitoral, seria a elevação do número de componentes dos diretórios, em geral (atualmente apenas de 9 a 21, nos diretórios municipais) — vedando-se, em todos os níveis, o acúmulo de representação, a qualquer título, a fim de ensejar diversificação maior nas opiniões, dentro da estrutura partidária, pp. dita.

Estas duas alterações, conjugadas, tornariam mais democráticas as convenções municipais, e, por reflexo, as regionais, especialmente nos momentos de indicação de candidatos para eleição — evitando que as indicações se façam *em família* ou em minicírculos fechados, e ampliando o horizonte político de maior número de cidadãos-eleitores.

Para a adoção destas normas democratizantes do sistema político nacional, bastariam: uma Emenda à Constituição Federal (Cap. III — “Dos Partidos Políticos”), para instituir a consulta prévia na criação dos partidos políticos; — na Lei Orgânica dos Partidos pequenas modificações, de números e percentuais, para filiação, *quorum* de deliberação e para composição dos diretórios.

A oxigenação da vida partidária, o rejuvenescimento do processo político e o fortalecimento democrático seriam as conseqüências das reformulações ora sugeridas. O momento é propício. Com a palavra os interessados no assunto, para que novos subsídios aprimorem as medidas políticas que estão à vista.

“REFORMA POLÍTICA DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO POLÍTICO”

Ary Lopes Ferreira

Neste momento de retorno ao estado de direito democrático, o regime político, talvez mesmo o sistema político, está sendo objeto de atenções especiais, estudos e proposições, visando ao aperfeiçoamento da vida nacional.

Várias têm sido as formulações divulgadas, destacando-se as que pretendem reformular a legislação orgânica partidária e a legislação eleitoral pp dita — e, em debates mais acalorados, a prática do pluripartidarismo.

Ao nosso ver, este último ponto é o de maior relevância, eis que, de princípio, os partidos políticos são a forma jurídica de se manifestarem, institucionalmente, as CORRENTES DE OPINIÃO do povo.

Ou seja: através dos partidos políticos pratica o povo, o regime representativo inscrito no artigo 1º da Constituição Federal — o que, em suma, quer dizer que os partidos são os instrumentos da democracia.

É, pois, da maior importância a discussão sobre a criação de outros partidos, além dos dois atuais, visto que a realidade brasileira inadmita permaneça a nação repartida entre “contra o governo” e “a favor do governo” — como atualmente se dá, com todas as inconveniências para o clima político.

A discussão sobre o pluripartidarismo, entretanto, desenvolve-se com o equívoco de sempre, isto é, mantendo a fórmula da criação de novas agremiações partidárias por decisão em círculos restritos, dentro do procedimento tradicional (que reputamos anti-democrático): manifesto de parlamentares e de dirigentes do Executivo — requerimento ao Judiciário Eleitoral — autodesignação de “comissão provisória” para representar o futuro partido, etc.

Assim, a reformulação política, discutida e apregoada, será apenas parcial, do meio-do-caminho para a frente, não alcançando a fonte da imperfeição do sistema — que é a ausência de consulta prévia às correntes de opinião, às aspirações políticas do povo, na constituição dos partidos.

A falta de consulta à vontade popular — mesmo que restrita fosse ao povo político (os eleitores do país) — tem permitido que os partidos políticos, na maioria das vezes, hajam representado menos as aspirações nacionais e muito mais os interesses dos integrantes de tais partidos.

Os registros do Tribunal Regional Eleitoral das filiações partidárias melhor demonstram que, desde a origem, o processo político vigente é pseudodemocrático.

Veja-se quantos eleitores representam a vontade do povo, nos atuais partidos políticos, p. ex., em nosso Estado: os números estão no Edital nº 13, de 29-5-79, do "T.R.E.", demonstrando esta filiação, em 31 de março/79, no Espírito Santo:

filiados à ARENA 40.772 eleitores;
 filiados ao MDB 13.823 eleitores;
 Soma dos filiados nos dois partidos 54.595 eleitores.

Assim, pronunciam-se pela população estadual de 1.700.000 pessoas, ou pelos 700.000 eleitores, simplesmente 54.595 filiados partidários — o que significa dizer: *apenas 35 em 1.000 da população ou 75 em 1.000 dos eleitores.*

Embora tão insignificante a representação político-partidária do povo, SE A MAIORIA falasse realmente, dentro dos partidos, talvez ainda se fizesse sentir a representação constitucional do povo na escolha dos seus delegados.

No entanto, como a Lei Orgânica dos Partidos admite que as convenções partidárias *delibere* com a presença mínima de 10% (dez por cento) dos filiados, aquela já reduzida representação fica gravemente inexpressiva, pois, afinal, talvez a representação seja de 5 pessoas em 1.000, para manifestar-se a vontade política geral.

É comum, por demais comum, convenções partidárias deliberarem com esse mínimo — o que, em todo o Estado, significa o comparecimento às convenções municipais de somente 12 mil, 10.000 ou 6.000 daqueles 54.595 filiados !!!

Qual a situação em cada município ou diretório municipal, isoladamente?

Vamos examinar cinco municípios (do centro, do norte e do sul), para analisar a representação média, comparando o número de filiados, a população municipal e o número de eleitores respectivos:

	Fillados	% s/ Pop.	% s/ Eleits.	10%
—Cach. Itapemirim	2.065	1,8%	4,5%	0,45%
—Cariacica	1.524	1,2%	2,9%	0,29%
—Nova Venécia	1.314	4,0%	9,0%	0,9%
—Pres. Kennedy	315	2,5%	7,9%	0,79%
—Vitória	3.657	2,1%	3,7%	0,37%

Fontes: IBGE e TRE.

Pela sua oportunidade, pela sua objetividade e pelo modo culto e sólido com que abordou o assunto, oferecemos essa contribuição aos ilustres deputados e senadores e à vida política nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Russo.

O SR. ANTÔNIO RUSSO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a prepotência, a força bruta, a violência e a insensibilidade estão dando à cidade de Santo André, maior Município brasileiro, uma triste notoriedade.

Ilustre professor de engenharia, competente profissional, o Dr. José Mendes Botelho elegeu-se Vereador no Município de Santo André e passou a ter uma destacada atuação na Edilidade, indo à tribuna com frequência e abordando, com propriedade, importantíssimos temas relacionados com problemas locais ou com as grandes teses nacionais, nesta hora de abertura democrática e reforma política.

Num pronunciamento semelhante a centenas, a milhares já feitos em todos os legislativos do País, dos quais os Anais desta Casa estão prenhes, o Vereador Mendes Botelho disse que o Legislativo foi transformado em órgão homologador das decisões do Executivo.

Bastou isso para que contra ele fosse instaurado um processo de cassação de mandato, sob a alegação de constituírem essas expressões uma conduta incompatível com a dignidade da Câmara Municipal. O Vereador foi afastado e o processo, por força das influências exercidas sobre a comissão, foi tumultuado, tendo uma tramitação acidentada, irregular e arbitrária.

Os direitos da defesa sofreram cerceamentos incríveis. Nas audiências designadas para inquirição das testemunhas ocorria o sistemático indeferimento

das perguntas do defensor e algumas Atas registrant o fato inusitado de, a certo instante, o organismo processante declarar encerrada a audiência, negando-se a ouvir as indagações que ainda seriam formuladas pela defensoria.

Quando o prazo para o oferecimento das alegações escritas de defesa se esgotava, dezenas de servidores da Prefeitura Municipal, sob a liderança de assessores do Chefe do Executivo, proibiram os funcionários da Câmara de receberem o trabalho.

O defensor constituído pelo indiciado ficou impedido de se comunicar com o mundo exterior e, tentando fazer uso do telefone, foi vilipendiado e empurrado, enquanto o seu automóvel, em cujo interior se achava a peça de defesa, era guinchado e conduzido ao pátio da Prefeitura.

Para culminar, reuniu-se o Diretório local do MDB e, através de uma ilegal, ilegítima, espúria e atrabiliária deliberação, pretendeu ter fixado uma diretriz a ser observada pelos Vereadores da legenda.

Aos que eram membros da comissão processante determinou que dessem parecer *concluindo pela culpabilidade do indiciado e, mais, que renunciassem ao prazo fixado no Decreto-Lei federal nº 201/67, ultimando seu trabalho rapidamente.* A todos os integrantes da bancada determinou que votassem pela cassação do mandato.

Na reunião do Diretório, pretenderam os dirigentes da Mesa impedir a entrada do Deputado Federal Benedito Marcílio e do Deputado Estadual Célio dos Santos, aos quais foi negado o direito à palavra.

Nós, que passamos boa parte da nossa vida defendendo a intangibilidade dos mandatos legislativos, no próprio âmbito das Câmaras Municipais e no Judiciário, não podemos silenciar diante de tanta violência.

Consignamos a solidariedade irrestrita ao vereador vítima da ilegalidade; ao advogado vítima da violência e aos Deputados vítimas do arbítrio. Esperamos que a deliberação do diretório, ridiculamente intimidatória não conduza os vereadores, pelo medo, a cassarem um mandato conquistado nas urnas livres em eleição democrática e direta.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na semana passada faleceu em Niterói o Dr. Otávio Lemgruber, uma das figuras mais estimadas dos meios médicos do Estado do Rio de Janeiro.

Conheci-o por muitos anos e com ele convivi. Era efetivamente uma figura singular, que dedicava toda sua atividade ao bem.

O Dr. Otávio Lemgruber nasceu no Estado do Rio de Janeiro e era casado com D. Dulce Pinheiro Lemgruber, com quem viveu 46 anos de matrimônio.

Filho de Laurindo Augusto Lemgruber e D. Rachel Bogado Lemgruber, viveu ele integralmente para servir à medicina.

Era de uma família tradicional de Friburgo, de Bom Jardim e de Cantagalo. Em 1897, nasceu em Nova Friburgo. Passou toda a sua infância em São Sebastião do Alto e em Cantagalo. O seu curso secundário foi feito no Colégio Brasil, em Niterói, estabelecimento de ensino fundado pelo saudoso educador João Brasil. Formou-se médico em 1922, pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro. Logo ao concluir o seu curso, foi dedicar-se à profissão em Mimoso do Sul e em São Pedro, no Estado do Espírito Santo. Regressou a Niterói em 1930 e então fixou residência naquela cidade, onde dedicou-se de corpo e alma à pediatria. Durante 40 anos ele viveu para servir ao antigo Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói, ao lado de Eduardo Imbassahy e de Almir Madeira, todos devotados à pediatria.

Foi Professor Assistente, depois Professor Adjunto de Puericultura e Clínica da Primeira Infância da Faculdade Fluminense de Medicina, na qual ingressou em 1932, aposentando-se em 1968.

Trabalhou por 21 anos na Legião Brasileira de Assistência, em Niterói, e nela chefiou por duas décadas o Setor Médico da Capital.

Foi Assistente Extranumerário do Serviço de Endocrinologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro e tinha o curso especializado de Educação Física. Era Membro Emérito da Academia Americana de Pediatria e pertencia à Sociedade Brasileira de Pediatria, à Associação Médica Brasileira, Seção do Estado do Rio de Janeiro, e à Associação Médica Fluminense de Medicina, da qual foi presidente, era ocupante da cadeira que tinha por patrono Almir Madeira.

Fez parte de bancas examinadoras para a escolha de médicos do IPASE e para catedrático de Medicina Especializada da Escola de Educação Física do MEC.

Participou de congressos médicos especializados, nacionais e estrangeiros, tendo oferecido teses com sugestões adotadas anos depois.

Apresentou mais de 20 trabalhos científicos especializados, publicados em revistas médicas, e colaborou na imprensa com artigos de divulgação popular e interesse médico-social.

Otávio Lemgruber foi efetivamente um dos benfeitores da infância do meu Estado. O seu nome há de se inscrever como daqueles que mais serviram e se integraram totalmente ao serviço da medicina.

Desta tribuna, como fluminense, apresento os pêsames à sua família. Mas, em verdade, todo o meu Estado se enlutou com o falecimento de figura tão querida e tão proeminente no setor médico brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o Sr. Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assistimos, quando do "pacote" econômico de abril, de combate à inflação, o apelo à continência. Naquela época dizíamos que o "pacote", pela propaganda feita antes e pela pequena ressonância e efeitos, se equiparava ao parto da montanha, citado pela Bíblia Sagrada.

E, realmente, o que se viu? Ao invés de se frear a corrida inflacionista, teve-se uma alta desordenada, asfixiando a grande massa assalariada; descapitalizando o comércio e a indústria, deixando o povo atônito.

Mas tamanha foi a euforia de aumentos que, por incrível que pareça, os órgãos governamentais aderiram à corrida. Quem lê jornais, ouve rádios ou vê televisão recebe já com naturalidade as constantes notícias de altas de todos os produtos. Há dias, na primeira página dos jornais, liamos: elevada em 400% a Taxa Rodoviária; elevado o preço do óleo diesel; elevados os preços das passagens de ônibus; reajustada (sinônimo de aumento) as tarifas das barcas; elevado o preço do leite. E, em um canto, a única notícia de baixa, *caiu o cruzeiro...*

O aumento da TRU, dentro dos índices astronômicos anunciados, deixa quase seis milhões de proprietários com as mãos na cabeça, pois muitos não têm condições de desembolsar, no mês do emplacamento, importância tão elevada, pois mais da metade dos proprietários têm seus carros financiados, com prestações controladas nos salários já esmagados pelos orçamentos domésticos.

Os fretes subiram no dia 1 de agosto de 1979 e, com eles, todos os preços de gêneros de utilidade e consumo. Os telefones tiveram reajustamento em suas tarifas e as passagens aéreas já custam mais. E o Ministro das Minas e Energia anuncia que a energia elétrica, mesmo as geradas pelas hidrelétricas, com água ainda não comprada, terá seu aumento com a gasolina no final do mês. É a contradição de apanhar por não ter cão e apanhar porque tem cão. Isto é, sobe-se a gasolina por não termos petróleo e sobe-se a energia hidrelétrica porque é por nós produzida com água dos rios.

Os transportes coletivos, feito em ônibus a óleo diesel, terão sensível aumento em seus preços, uma vez para cobrir o reajuste de óleo; logo a seguir para o aumento de pneus; depois para o reajuste salarial.

E diante de tudo, ficamos profundamente preocupados com a situação daqueles de baixa renda e que têm seus salários reajustados uma vez por ano. Com as passagens dos coletivos aos preços que chegarão, não terão eles recursos para alcançar os locais de trabalho e os seus filhos para chegar às escolas. E não falamos nos gêneros alimentícios e na carne que sobe mais do que gasolina.

Apelamos para o Sr. Ministro do Trabalho no sentido de conceder de logo o reajuste trimestral, único meio de amenizar o problema salarial do operário. Por outro lado, o Governo precisa dar uma demonstração de seu poder em favor dos menos favorecidos. É tempo de, contrariando a orientação econômica do Governo, fazer uma intervenção, chegando até ao congelamento de preços, por período determinado. Do contrário, chegaremos a uma situação difícil; ao próprio desespero. É preciso a união de todos para que possa o Governo do Presidente João Figueiredo vencer essa crise econômica que ameaça as instituições.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320/74, na origem), que regula a locação predial urbana, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1979.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1979

Fixa os números de Vereadores para as capitais dos Estados, admitindo o máximo de trinta e seis.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 15 o parágrafo que se segue:

“§ 5.º Nas Capitais dos Estados, a partir de 1.º-11-1980, as Câmaras Municipais terão o máximo de trinta e seis vereadores, fixados na forma seguinte:

a) até um milhão de habitantes, vinte e um vereadores;

b) de um milhão e um até um milhão e quinhentos mil habitantes, mais um vereador para cada grupo de cem mil habitantes ou fração de cem mil;

c) de um milhão quinhentos e um habitantes até três milhões de habitantes, mais um vereador para cada grupo de trezentos mil ou fração de trezentos mil;

d) de mais de três milhões e um habitantes, mais um vereador para cada grupo de um milhão de habitantes, até o máximo de trinta e seis.”

Justificação

As grandes Capitais dos Estados, com mais de um milhão de habitantes, debatem-se hoje em situação das mais estranhas, relativamente a sua representação política, que sobremaneira as minorizam.

Isso se deve ao preceito inscrito no § 4.º do artigo 15 da Constituição, a prescrever, “ipsis litteris”:

“O número de Vereadores será, no máximo, de vinte e um, guardando-se proporcionalidade com o eleitorado do Município.”

Em consequência, vamos encontrar, na Capital bandeirante, por exemplo, Vereador eleito com mais de duzentos mil votos, pois o eleitorado tem apenas vinte e um lugares para preencher, quando seu colégio de eleitores soma milhões. Para a Assembléia Legislativa de São Paulo são eleitos 79 Deputados, por um colégio eleitoral composto de 10.241.247 eleitores.

Conclui-se, desse espelho da realidade paulista, que ali é mais difícil o candidato eleger-se Vereador do que Deputado.

E a preocupação ainda mais se alarga e se aprofunda, quando compulsamos os dados do último pleito eleitoral, cotejando os de certas tranqüilas cidades interioranas com os referentes à Câmara de Vereadores paulistana. Com apenas quarenta mil eleitores as primeiras elegem para suas Câmaras Municipais uma representação de dezessete a dezenove Vereadores. A da Capital de São Paulo, uma formigante megalópole, extraordinariamente politizada, com seus milhões e milhões de eleitores somente assiste o direito irrecorrível de eleger, tão-somente, vinte e um Vereadores!

O que se passa com a Capital dos bandeirantes reproduz-se, Brasil afora, com as outras Capitais, cuja representação política é deveras inexpressiva, em razão da injustificável e indefensível restrição constitucional, com o teto assente no dispositivo sobremencionado, de só vinte e um Vereadores para as Câmaras Municipais, sem distinção alguma, agravada pelo fato de vivermos em regime democrático, que atua em razão do número.

A vontade de um milhão de eleitores haverá, forçosamente, de ser maior do que a de apenas quarenta mil. Importando, enfatizar, por oportuno, que os problemas desses quarenta mil, matematicamente, deverão ser mil ou mais vezes menores que os da Capital de um Estado, com mais de um milhão de habitantes e que nunca possui menos de trezentos mil eleitores.

A determinação fixa, vigorante, de vinte e um vereadores, terá sido assentada por decisão solitária. A ora sugerida, lógica e politicamente mais condizente com a realidade deverá ser adotada, após estudos e debates, assistidos e acompanhados pela opinião

pública e classe política e votada por quase meio milhão de Congressistas, eleitos pelo povo e a seu serviço.

O aumento de número de vereadores, com a presente proposição, é insignificante, não atingindo a 50, em todo o País, valendo ressaltar somente o município de São Paulo (SP) ficaria com 36 vereadores.

Expostos os fundamentos da presente Proposta de Emenda à Constituição, com a franqueza peculiar do homem sofrido do Nordeste brasileiro, confiamos venha a recolher os subsídios e o apoio de que porventura carecer, para ver-se consagrada como texto constitucional, destinado a atuar em favor do anelado aprimoramento do regime e da autêntica representação política brasileira.

DEPUTADOS: Evandro Ayres de Moura — Leorne Belém — Cláudio Philomeno — Nelson Morro — Levy Dias — Nêlio Lobato — Cesário Barreto — Hugo Mardini — Manoel Gonçalves — Walter de Frá — Fernando Cunha — Paulo Pimentel — Carlos Augusto — Ludgero Raulino — Darcílio Ayres — Cardoso Alves — Louremberg Nunes Rocha — Ossian Araripe — Francisco Rossi — Antônio Mariz — Carneiro Arnaud — Iranildo Pereira — Jackson Barreto — Oswaldo Lima — Hélio Duque — Audálio Dantas — Carlos Nelson — Amadeu Gera — Osvaldo Machado — Nivaldo Krüger — Odaírc Klein — Heitor Alencar Furtado — Jorge Uequed — Eloar Guazzelli — Rosa Flores — João Gilberto — Edson Khair — Lázaro Carvalho — José Torres — Antônio Morimoto — Manoel Ribeiro — Joacil Ferreira — Haroldo Sanford — Vicente Guabiroba — Freitas Diniz — Isaac Newton — Ubaldino Meirelles — Túlio Barcelos — Dário Tavares — Castejon Branco — Figueiredo Correia — Marcus Cunha — Pedro Sampaio — Adolpho Franco — Francisco Benjamin — Ruy Bacelar — Stoessel Dourado — Hugo Napoleão — José Penedo — Djalma Bessa — Wilson Braga — Alberto Goldman — Walter Silva — Paulo Lustosa — Cláudio Strassburger — Edison Lobão — Honorato Viana — Leur Lomanto — Alberto Hoffmann — João Hercúlio — Antônio Pontes — Waldmir Belinati — Iram Saraiva — Paulo Borges — Ubaldo Dantas — Iturival Nascimento — Walter de Castro — Walmor de Luca — Benedito Marcílio — Válcir Garcia — Jayro Maltoni — Cristina Tavares — José Carlos Vasconcelos — Osvaldo Melo — Francisco Pinto — Marcello Cerqueira — Pedro Corrêa — Júlio Martins — Adauto Bezerra — Navarro Vieira Filho — Jamel Cecílio — José de Assis — José Carlos Fagundes — Inocêncio Oliveira — Nilson Gibson — Ricardo Flúza — Augusto Lucena — Walber Guimarães — Antônio Annibelli — Rosemburgo Romano — João Faustino — Jorge Arbage — Vivaldo Frota — Aluizio Paraguassu — Elquisson Soares — Genival Tourinho — Alcír Pimeta — Miro Teixeira —

Delson Scarano — Borges da Silveira — Pedro Lucena — Adhemar Santillo — Antônio Carlos de Oliveira — Antônio Mazurek — Edson Vidigal — Fernando Magalhães — Edgard Amorim — Arnaldo Schmitt — Paulo Studart — Furtado Leite — José Ribamar Machado — Vieira da Silva — Victor Trovão — Geraldo Bulhões — João Linhares — Antonio Amaral — Marcelo Linhares — Rogério Rego (apoiamento) — Arnaldo Lafayette — Claudino Sales — Celso Carvalho — Christóvam Chiaradia — Wanderley Mariz — Vingt Rosado — Celso Peçanha — Joel Ferreira — Gerson Camata — Carlos Wilson — Francisco Rollemberg — Milton Brandão — Pedro Germano — Adroaldo Campos — Afro Stefanini — Octacílio Queiroz — SENADORES: Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Almir Pinto — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Cunha Lima — Humberto Lucena — Leite Chaves — Agenor Maria — Lourival Baptista — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Gabriel Hermes — Jessé Freire — Dirceu Cardoso — Affonso Camargo — Aloysio Chaves (apoiamento) — Jorge Kalume — Arnon de Mello — José Lins — João Calmon — Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Aloysio Chaves, Lourival Baptista, Alberto Silva, Gabriel Hermes, Almir Pinto, Lenoir Vargas, Gastão Müller e os Srs. Deputados Cantídio Sampaio, Evandro Ayres de Moura, Túlio Barcelos, Darcílio Ayres, Rômulo Galvão e Telêmaco Pompei.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Cunha Lima, Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Samir Achôa, Amadeu Gera, Iranildo Pereira, Cristina Tavares e Marcelo Cordeiro.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, encerto a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3ª edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Íntegra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53**

III — Notas

IV — Jurisprudência

**“Revista de Informação Legislativa” nº 39
421 páginas**

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00